



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
040	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 1.794 DE 17 DE MAIO DE 2019.

“Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores e Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Primavera do Leste, referente ao exercício de 2019 e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de **6% (seis por cento)**, aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 2º - Fica o Presidente do Legislativo Municipal autorizado a proceder à Revisão Geral Anual da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Primavera do Leste, nos termos do inciso X, art. 37 da Constituição Federal, através do índice percentual de **3,43% (Três vírgula quarenta e três por cento)**, aplicados sobre os vencimentos básicos.

Artigo 3º - O percentual objeto dos artigos 1º e 2º desta Lei serão aplicados a partir de 1º de maio de 2019.

Artigo 4º - Estende-se o disposto no artigo 1º, aos benefícios de aposentadoria e pensões, concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Primavera do Leste.

Artigo 5º - Os recursos para cobertura das despesas da revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo são os consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal através das dotações orçamentárias: 31901100 – Vencimento e Vantagens Fixas; 31901300 – Obrigações Patronais INSS e 31911300 – IMPREV e outras relacionadas à apropriação de custos, respectivas à revisão geral.



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

Artigo 6º - Ficam fazendo parte desta Lei como se nela estivessem escritos, os **Anexos I e II**.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de maio de 2019.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO EM QUE ENTRAR EM VIGOR E NOS DOIS SUBSEQUENTES ACERCA DO PROJETO DE LEI 948/2019, PARA REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019

ANEXO I

**DESPESA COM PESSOAL IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO 2019/2021
(Inciso I, art.16, LC 101/2000)**

O presente anexo visa atender ao disposto na Constituição Federal (art 169) e Lei Complementar 101/2000 (art.16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro, adicional de férias e encargos sociais calculados com base no atual Quadro de servidores da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Corresponde à revisão geral anual da remuneração dos servidores do Legislativo Municipal, efetivos, comissionados e vereadores, sendo aplicado sobre os vencimentos desses, o índice de:

6% para comissionados e efetivos.

3,43% para vereadores

a) Demonstrativo do Impacto Financeiro sobre a Folha de Pagamento Atual:

Descrição	Despesa folha atual (março/2019)	Total da Folha após reajuste	Impacto mês	Impacto Ano
Revisão anual Geral	530.592,89	559.061,82	28.468,93	373.514,84



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

b) Demonstrativo do Impacto sobre o Gasto com Pessoal:

Descrição	2019	2020	2021
Receita Corrente Líquida 03/2018 à 02/2019	231.003.871,38	248.629.466,77	264.690.930,32
Receita Prevista da Câmara em 2019	11.630.000,00	12.517.369,00	13.325.991,04
Despesas com Pessoal 03/2018 à 02/2019	6.633.845,42	6.872.663,85	7.126.952,41
Percentual de Gasto com Pessoal sobre RCL	2,87	2,76	2,69
Percentual de Gasto com Pessoal sobre Receita da Câmara	57,04	54,90	53,48
Impacto Ano Projeto de Lei Atual	373.514,84	-	-
Futuras Convocações	127.753,46	-	-
Despesa Pessoal após Projeto de Lei	7.135.113,72	7.391.977,81	7.665.480,99
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre RCL	3,08	2,97	2,90
Perc. Gasto Pessoal após Projeto de Lei sobre Receita da Câmara	61,35	59,29	57,52

Foi considerada neste impacto, a evolução das receitas de acordo com a estimativa de evolução da Receita Corrente Líquida projetada pelo executivo, de 7,63% para 2020 e 6,46% para 2021. Já para as despesas de 3,60% e 3,70% respectivamente, conforme estimativa de evolução inflacionária do Banco Central.

Considerando que o limite de alerta para Despesa total com pessoal é de 5,40% da Receita Corrente Líquida e que a folha de pagamento da Câmara não poderá ultrapassar 70% de sua receita total, podemos concluir que os percentuais alcançados com este projeto ainda possuem margem inferior aos limites, não comprometendo a Gestão Fiscal.

Primavera do Leste, 03 de maio de 2019


JOSE LUIZ DOS SANTOS
Contador / CRC MT 014481-O



Câmara Municipal Pva do Leste - MT	
FL.nº	Rub
044	

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE
Secretaria de Gabinete

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA
(Inc. II, Art. 16, LC 101/2000)

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Primavera do Leste, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por não ultrapassar os limites de gasto com pessoal estabelecidos no art. 20 da LRF, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual, as metas e os resultados fiscais.

O referido é verdade e dou fé.

Primavera do Leste-MT, 03 de maio de 2019

PAULO MARCIO CASTRO E SILVA
PRESIDENTE